

DELIBERAÇÃO / CONSUP Nº 09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011*

Regulamenta o Cálculo do Coeficiente de Rendimento do desempenho Acadêmico do discente no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos - FeMASS.

O CONSELHO SUPERIOR / CONSUP, conforme suas atribuições definidas pelo Regimento da Faculdade e considerando o que estabelece o Regimento, aprova por unanimidade e eu, presidente, promulgo o a presente Deliberação.

Art. 1º O Coeficiente de Rendimento (CR) do desempenho Acadêmico do discente, no âmbito da Faculdade Professor Miguel Ângelo da Silva Santos – FeMASS, será calculado pelo somatório das médias finais de cada disciplina cursada dividido pelo somatório do número das disciplinas correspondentes, conforme fórmula a seguir:

$$CR = \frac{(C_1 \times N_1) + (C_2 \times N_2) + \dots + (C_n \times N_n)}{C_1 + C_2 + \dots + C_n}$$

§ 1º A fórmula para o cálculo do (CR) de que trata o caput deste artigo, considera a Carga Horária de cada disciplina (C_n) e (N_n) Média Final obtida em cada disciplina.

§ 2º Estão incluídas, para efeito de cálculo do (CR), as disciplinas cursadas inclusive aquelas nas quais o aluno tenha sido reprovado por falta.

§ 3º Estão excluídas, para efeito de cálculo do (CR), as disciplinas de Estágio Supervisionado I e II.

Art. 2º O Coeficiente de Rendimento será expresso no Histórico Escolar para efeito de transferência, considerando o último semestre cursado e ou ao final do Curso.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua divulgação.

Macaé, 14 de dezembro de 2011

Robério Fernandes

Presidente

* Renumerada conforme Errata de 25 de abril de 2012

